



**RELATÓRIO PRELIMINAR**  
**Concurso Público Internacional n.º 120/2023/DICP**

---

**Objeto de contratação:** Fornecimento de gás natural canalizado, por lotes, para as instalações do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo.

<b>Designação do Júri:</b> Deliberação de Câmara: 05/03/2024 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria	<b>Ref.ª do Procedimento:</b> CPN (i) 120/2023/DICP
<b>Membros designados para integrarem o Júri:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>– Paulo Pinéu (Presidente)</li><li>– Sucena Areia (Vogal Efetivo)</li><li>– João Gomes (Vogal Efetivo)</li><li>– Tiago Brito (Vogal Suplente)</li><li>– Tiago Antunes (Vogal Suplente)</li><li>– Diogo Oliveira (Vogal Suplente)</li><li>– Diana Ferreira (Vogal Suplente)</li></ul>	<b>Data:</b> 13/05/2024

Com referência aos elementos abaixo descritos, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação das propostas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

### 1. Do procedimento de aquisição

O presente procedimento foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 60, de 25 de março de 2024 e no JOUE com o n.º 177309-2024 de 25 de março de 2024.

### 2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento

Dentro do prazo legal, os interessados, **Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.**, através de pedidos de esclarecimentos colocados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública anoGov, em 26/03/2024, e a **EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.**, através de mensagem colocada na referida Plataforma, na mesma data, solicitaram o reenvio do **Anexo A** que constava no Caderno de Encargos, de forma legível, que permitisse a identificação correta dos CUI's.

Foi dada resposta aos esclarecimentos solicitados pelos interessados acima referidos, com a submissão do documento pretendido, na referida Plataforma, em 27/03/2024.

### 3. Prazo apresentação propostas

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 20 de abril de 2024, às 23:59 horas, tendo sido publicadas as respetivas listas de concorrentes, por lotes, em 22 de abril de 2024.

### 4. Esclarecimentos sobre as propostas

O Júri do Procedimento não solicitou esclarecimentos sobre as propostas.



## 5. Negociações

Não houve lugar a negociações.

## 6. Análise das propostas

Nos termos do disposto no artigo 17.º do Programa do Procedimento e do artigo 146.º do CCP, na análise das propostas, o júri do procedimento teve em consideração os documentos exigidos, bem como outros documentos que os concorrentes apresentaram e que continham os atributos das propostas, bem como aqueles que consideraram indispensáveis para avaliação das mesmas.

Da análise das propostas apresentadas pelos três concorrentes, no âmbito do presente procedimento, duas empresas adotaram o valor de preço de termo tarifário fixo para as suas TAR já de acordo com a nova diretiva, vertida na Diretiva n.º 6/2023 da ERSE (**EDP Comercial – Comercialização de Energia S.A. e Petrogal, S.A.**), portanto, acima do preço de termo tarifário fixo previsto na subalínea b), da alínea a), do n.º 1 do artigo 2.º do Programa do Procedimento e na subalínea b), da alínea a), do n.º 1 da cláusula 2.ª da Parte I do C.E., e uma terceira empresa (**Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A.**) apresentou preço para as TAR igual ao previsto nos normativos mencionados, referindo, contudo, nas peças:

- Anexo III – **“NOTA: O preço de termo tarifário fixo referido por vós no Programa de Procedimento, não é o que está em vigor ao dia de hoje na Diretiva n.º 6/2023 da ERSE”**

- Atributos da Proposta – **“Serão usadas as TAR, TOS e ISP vigentes à data de faturação”**.

Analisando as peças do procedimento e as propostas apresentadas, confirma-se que houve um erro no estabelecimento de preços base para os Termos Tarifários Fixo nas Tarifas de Acesso às redes, tendo dado a duas formas de apresentação de propostas a nível de TAR.

Assim, tendo em conta que, quer nas propostas que apresentaram preço acima do preço base do TTF, quer na proposta que apresentou o preço de TTF idêntico ao CE, mas que referem que a faturação a realizar será conforme a **Nova Diretiva n.º 6/2023**, temos como resultado que todos os três concorrentes propõem TAR's a preços iguais.

Tendo ainda em conta que:

- a) O erro nas peças procedimentais não favoreceu qualquer empresa, já que decorreu de uma desconsideração de um valor de tarifa fixado por uma Diretiva de uma Entidade Reguladora, o qual foi considerado por todas as concorrentes em sede de apresentação das respetivas propostas;
- b) Caso viesse a ser retificado o erro identificado nas peças a respeito das TAR's, tal procedimento viria a prejudicar o Município de Leiria por atrasar um fornecimento de gás natural canalizado, o que penalizaria o Município;
- c) Por outro lado, uma decisão de extinção do procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 79.º do CCP, e instrução de um novo procedimento concursal já com as peças devidamente retificadas, não traria qualquer vantagem, quer de interesse público, quem concorrencial, já que seriam apresentadas propostas provavelmente pelas mesmas entidades e com preços idênticos, o que não beneficiaria o Município.

Face ao anteriormente exposto, e, por entender o Júri que, apesar do erro mencionado ao nível do TAR, se encontram salvaguardados os princípios da concorrência, da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação dos concorrentes, decide manter o atual procedimento concursal, admitindo todas as propostas referentes ao **Lote 1**.

Analisadas as propostas por parte do Júri do Procedimento verificou a existência de motivos de exclusão e de admissão das mesmas, nos seguintes termos:

### a) Da exclusão de propostas:

#### **LOTE 2 - Gás natural canalizado - Escalões de consumo de 1 a 4:**

##### Da proposta apresentada pelo concorrente **EDP Comercial – Comercialização de Energia SA:**

Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o valor da proposta é superior ao preço base estabelecido para este Lote, na Cláusula 2.ª do Caderno de Encargos – para o **Lote 2**.

**b) Da admissão e ordenação das propostas**

Tendo em conta o critério de adjudicação fixado artigo 16.º do Programa do Procedimento, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo o referido fator o mais baixo preço por €/KW, bem como o anteriormente descrito relativamente ao preço tarifário fixo, o qual deverá ser desconsiderado em sede de propostas, face à sua fixação Regulamentar na Diretiva n.º 6/2023 da ERSE, o Júri do Procedimento procedeu à ordenação dos concorrentes, cujas propostas não foram excluídas, acompanhada dos respetivos resultados, da forma que segue na tabela abaixo:

<b>Lote 1 – Gás natural canalizado - Tarifa BP &gt; 10.000 m3</b>			
<b>Ordenação</b>	<b>Concorrente</b>	<b>Preço do gás €/KW)</b>	<b>Valor da proposta</b>
1.º	<b>DOUROGÁS NATURAL – COMÉRCIO DE GÁS NATURAL E ENERGIA, S.A.</b>	€0,04541	€118.787,79 + IVA
2.º	<b>PETROGAL, S.A.</b>	€0,046408	€121.398,46 + IVA
3.º	<b>EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S.A.</b>	€0,060	€156.953,70 + IVA

<b>Lote 2 - Gás natural canalizado - Escalões de consumo de 1 a 4</b>			
<b>Ordenação</b>	<b>Concorrente</b>	<b>Preço do gás €/KW)</b>	<b>Valor da proposta</b>
1.º	<b>DOUROGÁS NATURAL – COMÉRCIO DE GÁS NATURAL E ENERGIA, S.A.</b>	€0,04541	€74.758,12 + IVA
2.º	<b>PETROGAL, S.A.</b>	€0,046408	€76.401,12 + IVA

**7. Audiência Prévia**

Submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos concorrentes concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 147.º do CCP.

O Júri do Procedimento,

Paulo Pinéu (Presidente)

João Gomes (Vogal Efetivo)

Tiago Brito (Vogal Suplente)

**RELATÓRIO FINAL**  
**Concurso Público Internacional n.º 120/2023/DICP**

**Objeto de contratação:** Fornecimento de gás natural canalizado, por lotes, para as instalações do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo.

<b>Designação do Júri:</b> Deliberação de Câmara: 05/03/2024 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria	<b>Ref.<sup>a</sup> do Procedimento:</b> CPN (i) 120/2023/DICP
<b>Membros designados para integarem o Júri:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Paulo Pinéu (Presidente)</li> <li>- Sucena Areia (Vogal Efetivo)</li> <li>- João Gomes (Vogal Efetivo)</li> <li>- Tiago Brito (Vogal Suplente)</li> <li>- Tiago Antunes (Vogal Suplente)</li> <li>- Diogo Oliveira (Vogal Suplente)</li> <li>- Diana Ferreira (Vogal Suplente)</li> </ul>	<b>Data da reunião:</b> 21/05/2024

Em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o procedimento em epígrafe, com o fim de elaborar o competente relatório final, em virtude de ter decorrido o prazo estabelecido para a audiência prévia de todos os concorrentes.

### 1. Do Relatório Preliminar

O Relatório Preliminar foi notificado a todos os concorrentes no dia 15 de maio de 2024, tendo sido concedido aos concorrentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º CCP.

### 2. Das observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito de audiência prévia

Tendo sido devidamente notificados, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública anoGov, não foram efetuadas quaisquer observações pelos concorrentes.

### 3. Proposta

Face ao exposto e tendo em conta a ordenação das propostas constantes no Relatório Preliminar, o Júri do procedimento, por unanimidade, propõe que seja adjudicado o fornecimento dos bens objeto do presente procedimento nos seguintes termos:

<b>Lote 1 – Gás natural canalizado - Tarifa BP &gt; 10.000 m3</b>		
<b>Concorrente</b>	<b>Preço do gás €/KW)</b>	<b>Valor da proposta</b>
<b>DOUROGÁS NATURAL – COMÉRCIO DE GÁS NATURAL E ENERGIA, S.A.</b>	€0,04541	€118.787,79 + IVA



<b>Lote 2 - Gás natural canalizado - Escalões de consumo de 1 a 4</b>		
<b>Concorrente</b>	<b>Preço do gás €/KW</b>	<b>Valor da proposta</b>
<b>DOUROGÁS NATURAL – COMÉRCIO DE GÁS NATURAL E ENERGIA, S.A.</b>	€0,04541	€74.758,12 + IVA

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148 do CCP, a decisão sobre as propostas constantes do presente Relatório Final cabe ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria/Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, devendo este relatório ser-lhe remetido para a tomada de decisão final.

O Júri do Procedimento,

Paulo Pinéu (Presidente)

João Gomes (Vogal Efetivo)

Tiago Brito (Vogal Suplente)



## Divisão de Contratação Pública

<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a informação prestada, bem como com as propostas nesta constantes.</p> <p>Ao órgão competente para aprovação do relatório final, da adjudicação e das minutas dos contratos.</p> <p>Márcio Artur Santos Serrano DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL 04-06-2024</p> <p>Assinatura Digital Certificada 2</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>Concordo.</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação do relatório final, da adjudicação e das minutas dos contratos, nos termos propostos.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p> <p>Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes PRESIDENTE 04-06-2024</p> <p>Assinatura Digital Certificada 3</p>
---	---

**INFORMAÇÃO | PROJETO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**

**Objetivo: Concurso Público Internacional n.º 120/2023/DICP – Fornecimento de gás natural canalizado, por lotes, para as instalações do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo – DAF/184/CPN/24**

Tendo em vista a locação de bens acima referidos, submeteu-se à consideração superior a proposta de contratação de 23 de fevereiro de 2024, na qual foi proposta a escolha do procedimento por Concurso Público Internacional, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

A referida proposta de contratação foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 05 de março de 2024.

Em anexo à presente informação, constam o Relatório Preliminar e o Relatório Final, elaborados nos termos do disposto nos artigos 146.º e 148.º do CCP.

**Assim e considerando que:**

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento bem como a realização da respetiva despesa foram previamente autorizadas;
- O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- Nos termos do disposto no artigo 94.º do CCP, e não se verificando nenhuma das exceções prevista no artigo 95.º, ambos do referido diploma legal, é exigida a celebração de contratos escritos;
- Nos termos e para efeitos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foi emitido o compromisso n.º 1880/2024, autorizado em 03/06/2024, contração de dívida n.º 8060/2024. Foi autorizada a assunção do compromisso plurianual na sessão de 15 de dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2024, com reforço da verba do plano plurianual autorizado pela 2.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades, deliberada na sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 16 de fevereiro de 2024.

**Propõe-se que o órgão competente:**

- Aprove o relatório final elaborado** pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;
- Autorize a realização da despesa** inerente ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes no compromisso anteriormente identificado;
- Aprove a exclusão da proposta apresentada para o **Lote 2 – Gás natural canalizado – escalões de 1 a 4**, pelo



## Divisão de Contratação Pública

concorrente **EDP Comercial – Comercialização de Energia S.A.**, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;

**iv. Adjudique as propostas, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no artigo 16.º do Programa do Procedimento – a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator sendo esse fator o preço, nos seguintes termos:**

**LOTE 1 - Gás natural canalizado - Tarifa BP > 10.000 m3 – concorrente Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A.**, até ao valor de **€118.787,79** a que corresponde o Preço do Gás€/KW de €0,04541, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

**LOTE 2 - Gás natural canalizado - Escalões de consumo de 1 a 4 – concorrente Dourogás Natural – Comércio de Gás Natural e Energia, S.A.**, até ao valor de **€74.758,12** a que corresponde o Preço do Gás€/KW de €0,04541, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

**v. Aprove as minutas dos contratos em associados, nos termos do n.º 1 do artigo n.º 98.º do CCP;**

**vi. Designe como gestor dos contratos, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Coordenador Funcional da Divisão de Manutenção de Edifícios, Equipamentos e Sistemas – (DIMEES), Sr. Eng.º George Silva;**

**vii. Determine a notificação da decisão de adjudicação, nos termos do artigo 77.º CCP, a todas as entidades e aos adjudicatários, solicitando, aos últimos, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 19.º do respetivo Programa do Procedimento, e as prestações das cauções no valor de 1% do preço contratual, exigidas nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 18.º do já mencionado Programa do Procedimento e artigos 89.º e 90.º do CCP.**

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugados com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a competência para a **prática de atos administrativos** anteriormente propostos, é da **Câmara Municipal de Leiria**.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,

Isabel Rodrigues Santos Marto  
COORDENADOR TÉCNICO  
04-06-2024

Assinatura Digital Certificada

1



## Divisão de Contratação Pública

<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a proposta de minuta apresentada.</p> <p>Ao órgão competente para aprovação da minuta do contrato.</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>Concordo.</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da minuta do contrato, nos termos propostos.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
---	--

**«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO INTERNACIONAL N.º 120/2023/DICP – FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL CANALIZADO, POR LOTES, PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LEIRIA, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO**

Entre:

**GONCALO NIUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho de \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão do Cidadão número \_\_\_\_\_, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Qu

**ANABELA FERNANDES DA GRAÇA**, natural de \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portadora do Cartão do Cidadão número \_\_\_\_\_, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante.

e

\_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **DOUROGÁS NATURAL – COMÉRCIO DE GÁS NATURAL E ENERGIA, S.A.**, com capital social de € \_\_\_\_\_ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_/\_\_\_/2024, relativa ao procedimento por Concurso Público internacional n.º 120/2023/DICP - **Fornecimento de gás natural canalizado, por lotes, para as instalações do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo – LOTE 1.**

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020201 – Plano 2021/A/7, compromisso número 1880/2024, autorizado em 03/06/2024, contração de dívida n.º 8060/2024 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual na sessão de 15 de dezembro de 2023, aquando da aprovação



---

Divisão de Contratação Pública

---

dos documentos previsionais para 2024, com reforço da verba do plano plurianual autorizado pela 2.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades, deliberada na sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 16 de fevereiro de 2024.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer gás natural canalizado ao Primeiro Outorgante, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelo fornecimento do gás referido na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o gás efetivamente fornecido, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de **€118.787,79** (cento e dezoito mil setecentos e oitenta e sete euros e setenta e nove cêntimos) correspondendo ao preço Gás€/KW de €0,04541, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### **Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

#### **Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

1 – O contrato vigorará pelo prazo de **12 meses**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – O prazo de duração do contrato é contado a partir do dia seguinte à data da celebração do respetivo contrato escrito.

#### **Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 15.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Coordenador Funcional da Divisão de Manutenção de Edifícios, Equipamentos e Sistemas – (DIMEES), Sr. Eng.º George Silva, enquanto gestor do contrato.

#### **Cláusula 7.ª | Caução**

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: \_\_\_\_\_.

#### **Cláusula 8.ª | Seguros**

1 – Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho e de multiriscos, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 – O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 5 dias úteis.

**Cláusula 9.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

**Cláusula 10.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- **Declaração prevista** na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do **anexo II** do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021);
- **Declaração de situação regularizada** relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- **Declaração de situação regularizada** relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- **Declaração ou código de acesso do Registo Central** do Beneficiário Efetivo da entidade adjudicatária;
- **Documento que revele a titularidade** das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- **N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete** de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- **Documento(s) comprovativo(s)** de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em \_\_\_\_ página(s), assinada(s) pelos mencionados outorgantes.

*OU*

O presente contrato foi escrito em \_\_\_\_ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

A Gestora do processo,



## Divisão de Contratação Pública

<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a proposta de minuta apresentada.</p> <p>Ao órgão competente para aprovação da minuta do contrato.</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>Concordo.</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da minuta do contrato, nos termos propostos.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
---	--

**«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO INTERNACIONAL N.º 120/2023/DICP – FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL CANALIZADO, POR LOTES, PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LEIRIA, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho de \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão do Cidadão número \_\_\_\_\_, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Qu

**ANABELA FERNANDES DA GRAÇA**, natural de \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portadora do Cartão do Cidadão número \_\_\_\_\_, na qualidade de vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante.

e

\_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **DOUROGÁS NATURAL – COMÉRCIO DE GÁS NATURAL E ENERGIA, S.A.**, com capital social de € \_\_\_\_\_ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_/\_\_\_/2024, relativa ao procedimento por Concurso Público Internacional n.º 120/2023/DICP - **Fornecimento de gás natural canalizado, por lotes, para as instalações do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo – LOTE 2.**

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020201 – Plano 2021/A/7, compromisso número 1880/2024, autorizado em 24/05/2024, contração de dívida n.º 8060/2024 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual na sessão de 15 de dezembro de 2023, aquando da aprovação



## Divisão de Contratação Pública

dos documentos previsionais para 2024, com reforço da verba do plano plurianual autorizado pela 2.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades, deliberada na sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 16 de fevereiro de 2024.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer gás natural canalizado ao Primeiro Outorgante, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelo fornecimento do gás referido na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o gás efetivamente fornecido, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de **€74.758,12** (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e oito euros e doze cêntimos) correspondendo ao preço Gás€/KW de €0,04541, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

**Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

1 – O contrato vigorará pelo prazo de **12 meses**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – O prazo de duração do contrato é contado a partir do dia seguinte à data da celebração do respetivo contrato escrito.

**Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 15.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

**Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Coordenador Funcional da Divisão de Manutenção de Edifícios, Equipamentos e Sistemas – (DIMEES), Sr. Eng.º George Silva, enquanto gestor do contrato.

**Cláusula 7.ª | Caução**

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: \_\_\_\_\_.

**Cláusula 8.ª | Seguros**

1 – Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho e de multiriscos, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 – O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 5 dias úteis.

**Cláusula 9.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

**Cláusula 10.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- **Declaração prevista** na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do **anexo II** do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021);
- **Declaração de situação regularizada** relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- **Declaração de situação regularizada** relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- **Declaração ou código de acesso do Registo Central** do Beneficiário Efetivo da entidade adjudicatária;
- **Documento que revele a titularidade** das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- **N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete** de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- **Documento(s) comprovativo(s)** de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em \_\_\_\_ página(s), assinada(s) pelos mencionados outorgantes.

*OU*

O presente contrato foi escrito em \_\_\_\_ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

A Gestora do processo,